



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	KIT	5
2	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	4
3	CAIXA DE DESCARGA	UND	6
4	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	4
5	BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA ½ E3/4	UND	8
6	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	UND	5
7	CAIXA D'ÁGUA 310 L	UND	2
8	CAIXA D'ÁGUA 500 L	UND	4
9	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM ¾"	UND	15
10	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	10
11	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	UND	5
12	TUBOS ESGOTO 100MM	UND	10
13	TUBOS ESGOTO 150MM	UND	6
14	TUBOS ESGOTO 40MM	UND	10
15	TUBOS ESGOTO 50MM	UND	10
16	MASSA PVA CORRIDA INTERNA 20 KG	UND	10
17	MASSA PVA CORRIDA EXTERNA 20 KG	UND	5
18	PINCEL 1,5 POLEGADAS	UND	10
19	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	10
20	ROLO P/ PINTURA 5CM ROXO	UND	5
21	ROLO P/ PINTURA 9CM ROXO	UND	5
22	ROLO P/ PINTURA 15CM ROXO	UND	5
23	ROLO DE LÃ 23 CM P/ PINTURA	UND	5
24	SOLVENTE THINNER	LITRO	10
25	TINTA EM PÓ SUPERCAL PACOTE COM 5KG	PCT	40
26	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	LATA	10
27	TINTA LÁTEX 3,6 LTS EXTERNA	UND	8
28	TINTA LÁTEX 15 LTS INTERNA	UND	10
29	TINTA LÁTEX 15 LTS EXTERNA	UND	8
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	8
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UND	10
32	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3.6ML	UND	6
33	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 15L	UND	3
34	TINTA SPRAY 400ML	UND	10
35	TINTA FUNDO SINTÉTICO PARA MADEIRA 3.6L	UND	10
36	TINTA FUNDO SINTÉTICO PARA MADEIRA 900ML	UND	10
37	VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	UND	8
38	VERNIZ ACRÍLICO 15L	UND	5



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



39	VERNIZ INCOLOR P/ MADEIRA 900ML	UND	5
40	VERNIZ INCOLOR P/ MADEIRA 3,6L	UND	5
41	CADEADO E – 25 MM	UND	10
42	CADEADO E – 30 MM	UND	10
43	CADEADO E – 35 MM	UND	10
44	CAVADEIRA ARTICULADA C CABO 120 CM	UND	4
45	CARRO DE M�O	UND	3
46	CORDA SEDA 8MM	KG	10
47	FERRO P/CONST. CA50 1/4" (6.3MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	10
48	FERRO P/CONST. CA50 5/16" (8MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	10
49	FERRO P/CONST. CA50 3/8" (10MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	10
50	FERRO P/CONST. CA50 1/2" (12.5MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	5
51	TRELI�A PESADA 6,00M	BARRA	15
52	SERRA A�O R�PIDO	UND	15
53	TRENA DE A�O 5 METROS	UND	5
54	PREGO 2.1/2"X10 C/ CABE�A	KG	10
55	PREGO 15X15" C/ CABE�A	KG	10
56	CER�MICA 45X45MM P PISO	M ³	65
57	ARGAMASSA AC II USO EXTERNO 15KG	KG	50
58	BRITA N� 01	M ³	10
59	CIMENTO 50KG	UND	50
60	TELHA CER�MICA	UND	1.700
61	TIJOLO 08 (OITO)FUROS	UND	3.200

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente aquisi o em virtude da necessidade do fornecimento de material de constru o para atender as necessidades da secretaria municipal infraestrutura e desenvolvimento urbano do munic pio de Chaval/CE.

4. DOS PRAZOS E CONDI OES DO PRODUTO

4.1. Os produtos quando forem solicitados pela Secretaria municipal infraestrutura e desenvolvimento urbano dever o ser entregues na sede da mesma no munic pio de Chaval/CE. Os produtos dever o ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administra o todos os dias, inclusive aos s bados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especifica oes contidas no instrumento convocat rio, no termo de refer ncia e observa oes constantes de sua proposta, bem ainda as normas t cnicas vigentes.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avalia o das propostas ser  realizada pelo menor pre o unit rio;
- 5.2. Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 5.3. Somente ser o aceitos pre os cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo  rabeo e, de prefer ncia, por extenso, prevalecendo este  ltimo em caso de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Assinar e devolver a ordem de compra a Secretaria municipal infraestrutura e desenvolvimento urbano no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria municipal infraestrutura e desenvolvimento urbano, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



8.1. O pagamento ser  feito na propor o da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autoriza es de fornecimento expedidas pela Administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certid es federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta., acompanhado da seguinte documenta o:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via  nica, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, inclusive em rela o as contribui es sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa   Justi a do trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contrata o do objeto deste processo administrativo correr o   conta de recursos espec ficos consignados no vigente Or amento Municipal, inerentes   Secretaria Contratante, previstos na seguinte dota o or ament ria: 0601 04 122 0002 2.015 - GEST O E MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 1500000000 - RECURSO N O VINCULADOS DE IMPOSTOS.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecu o parcial ou total das condi es pactuadas, erro ou mora na entrega dos produtos, garantida a pr via defesa, ficar  a Contratada sujeita  s san es previstas na Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, e demais legisla o pertinente, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIG NCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorar  at  31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei n  14.133/21.

12. DAS ALTERA ES E DA REPACTUA O DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer altera o contratual s  poder  ser feita atrav s de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N . 14.133/21, e suas altera es posteriores, ap s apresenta o da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUA O/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, porem de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de forca maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando alea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CHAVAL/CE, 28 de abril de 2023.

Kátia Pereira de Brito dos Santos
KÁTIA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS

**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	KIT	5			
2	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	4			
3	CAIXA DE DESCARGA	UND	6			
4	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	4			
5	BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA ½ E3/4	UND	8			
6	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	UND	5			
7	CAIXA D'ÁGUA 310 L	UND	2			
8	CAIXA D'ÁGUA 500 L	UND	4			
9	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM ¾"	UND	15			
10	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO	UND	10			
11	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	UND	5			
12	TUBOS ESGOTO 100MM	UND	10			
13	TUBOS ESGOTO 150MM	UND	6			
14	TUBOS ESGOTO 40MM	UND	10			
15	TUBOS ESGOTO 50MM	UND	10			
16	MASSA PVA CORRIDA INTERNA 20 KG	UND	10			
17	MASSA PVA CORRIDA EXTERNA 20 KG	UND	5			
18	PINCEL 1,5 POLEGADAS	UND	10			
19	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	10			
20	ROLO P/ PINTURA 5CM ROXO	UND	5			
21	ROLO P/ PINTURA 9CM ROXO	UND	5			
22	ROLO P/ PINTURA 15CM ROXO	UND	5			
23	ROLO DE LÃ 23 CM P/ PINTURA	UND	5			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



24	SOLVENTE THINNER	LITRO	10			
25	TINTA EM PÓ SUPERCAL PACOTE COM 5KG	PCT	40			
26	SELADOR ACRÍLICO 15 LT	LATA	10			
27	TINTA LÁTEX 3,6 LTS EXTERNA	UND	8			
28	TINTA LÁTEX 15 LTS INTERNA	UND	10			
29	TINTA LÁTEX 15 LTS EXTERNA	UND	8			
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UND	8			
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UND	10			
32	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3.6ML	UND	6			
33	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 15L	UND	3			
34	TINTA SPRAY 400ML	UND	10			
35	TINTA FUNDO SINTÉTICO PARA MADEIRA 3.6L	UND	10			
36	TINTA FUNDO SINTÉTICO PARA MADEIRA 900ML	UND	10			
37	VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	UND	8			
38	VERNIZ ACRÍLICO 15L	UND	5			
39	VERNIZ INCOLOR P/ MADEIRA 900ML	UND	5			
40	VERNIZ INCOLOR P/ MADEIRA 3,6L	UND	5			
41	CADEADO E - 25 MM	UND	10			
42	CADEADO E - 30 MM	UND	10			
43	CADEADO E - 35 MM	UND	10			
44	CAVADEIRA ARTICULADA C CABO 120 CM	UND	4			
45	CARRO DE MÃO	UND	3			
46	CORDA SEDA 8MM	KG	10			
47	FERRO P/CONST. CA50 1/4" (6.3MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	10			
48	FERRO P/CONST. CA50 5/16" (8MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	10			
49	FERRO P/CONST. CA50 3/8" (10MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	10			
50	FERRO P/CONST. CA50 1/2" (12.5MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	5			
51	TRELIÇA PESADA 6,00M	BARRA	15			
52	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	15			
53	TRENA DE AÇO 5 METROS	UND	5			
54	PREGO 2.1/2"X10 C/ CABEÇA	KG	10			
55	PREGO 15X15" C/ CABEÇA	KG	10			
56	CERÂMICA 45X45MM P PISO	M ³	65			
57	ARGAMASSA AC II USO EXTERNO 15KG	KG	50			
58	BRITA Nº 01	M ³	10			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



59	CIMENTO 50KG	UND	50			
60	TELHA CERÂMICA	UND	1.700			
61	TIJOLO 08 (OITO)FUROS	UND	3.200			
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
Validade da Proposta: _____ (_____ dias).

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

- ✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.
- ✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de
Chaval
Construindo bem as nossas ações

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 005/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÁRIO E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca, a Sra. **KÁTIA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS**, CPF Nº 040.004.433-13, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará,
em 02 de Janeiro de 2023.


SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sede da Secretaria municipal infraestrutura e desenvolvimento urbano de Chaval/CE, autuo e tomo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0623042802**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº 0623042802 - DP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **KÁTIA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, o subscrevo.

Chaval/CE, 16 de maio de 2023.

Kátia Pereira de Brito dos Santos

KÁTIA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

O GOVERNO MUNICIPAL DE CHAVAL, CEARÁ, com sede na _____ - Chaval/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o N° _____, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE**, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) **SECRETÁRIO(a)/ORDENADOR(a)** de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF N° _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei N° 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n° 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0623042802 - DP.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0623042802 - DP** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0623042802 - DP.**
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



125 da Lei 14.133/21;

3.8. Entregar os produtos licitados imediatamente, a contar do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0623042802 - DP.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0623042802 - DP.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda, conforme especificações da ordem de compra e Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0623042802 - DP.**

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de CHAVAL/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____) a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	KIT	5			
2	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	4			
3	CAIXA DE DESCARGA	UND	6			
4	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	4			
5	BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA ½ E3/4	UND	8			
6	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	UND	5			
7	CAIXA D'ÁGUA 310 L	UND	2			
8	CAIXA D'ÁGUA 500 L	UND	4			
9	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM ¾"	UND	15			
10	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	10			
11	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	UND	5			
12	TUBOS ESGOTO 100MM	UND	10			
13	TUBOS ESGOTO 150MM	UND	6			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



14	TUBOS ESGOTO 40MM	UND	10			
15	TUBOS ESGOTO 50MM	UND	10			
16	MASSA PVA CORRIDA INTERNA 20 KG	UND	10			
17	MASSA PVA CORRIDA EXTERNA 20 KG	UND	5			
18	PINCEL 1,5 POLEGADAS	UND	10			
19	PINCEL 2 POLEGADAS	UND	10			
20	ROLO P/ PINTURA 5CM ROXO	UND	5			
21	ROLO P/ PINTURA 9CM ROXO	UND	5			
22	ROLO P/ PINTURA 15CM ROXO	UND	5			
23	ROLO DE L 23 CM P/ PINTURA	UND	5			
24	SOLVENTE THINNER	LITRO	10			
25	TINTA EM P SUPERCAL PACOTE COM 5KG	PCT	40			
26	SELADOR ACRLICO 15 LT	LATA	10			
27	TINTA LTEX 3,6 LTS EXTERNA	UND	8			
28	TINTA LTEX 15 LTS INTERNA	UND	10			
29	TINTA LTEX 15 LTS EXTERNA	UND	8			
30	TINTA ESMALTE SINTTICO 900ML	UND	8			
31	TINTA ESMALTE SINTTICO 3,6L	UND	10			
32	TINTA ACRLICA PARA PISO 3.6ML	UND	6			
33	TINTA ACRLICA PARA PISO 15L	UND	3			
34	TINTA SPRAY 400ML	UND	10			
35	TINTA FUNDO SINTTICO PARA MADEIRA 3.6L	UND	10			
36	TINTA FUNDO SINTTICO PARA MADEIRA 900ML	UND	10			
37	VERNIZ ACRLICO 3,6L	UND	8			
38	VERNIZ ACRLICO 15L	UND	5			
39	VERNIZ INCOLOR P/ MADEIRA 900ML	UND	5			
40	VERNIZ INCOLOR P/ MADEIRA 3,6L	UND	5			
41	CADEADO E - 25 MM	UND	10			
42	CADEADO E - 30 MM	UND	10			
43	CADEADO E - 35 MM	UND	10			
44	CAVADEIRA ARTICULADA C CABO 120 CM	UND	4			
45	CARRO DE MO	UND	3			
46	CORDA SEDA 8MM	KG	10			
47	FERRO P/CONST. CA50 1/4" (6.3MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	10			
48	FERRO P/CONST. CA50 5/16" (8MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	10			
49	FERRO P/CONST. CA50 3/8" (10MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	10			



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



50	FERRO P/CONST. CA50 1/2" (12.5MM), BARRA COM 12 METROS	BARRA	5			
51	TRELI�A PESADA 6,00M	BARRA	15			
52	SERRA A�O R�PIDO	UND	15			
53	TRENA DE A�O 5 METROS	UND	5			
54	PREGO 2.1/2"X10 C/ CABE�A	KG	10			
55	PREGO 15X15" C/ CABE�A	KG	10			
56	CER�MICA 45X45MM P PISO	M ³	65			
57	ARGAMASSA AC II USO EXTERNO 15KG	KG	50			
58	BRITA N� 01	M ³	10			
59	CIMENTO 50KG	UND	50			
60	TELHA CER�MICA	UND	1.700			
61	TIJOLO 08 (OITO)FUROS	UND	3.200			
VALOR TOTAL						

8.2. Os pagamentos ser o efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos ser o efetuados atrav s de cr dito em conta espec fica, ap s a apresenta o das respectivas faturas, notas fiscais e recibos   tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, inclusive em rela o as contribui es sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa   Justi a do trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento ser  efetuado no prazo m ximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obriga o e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunst ncia que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA ser  cientificada, a fim de que tome provid ncias;

8.6. Poder  a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obriga es em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimpl ncia da CONTRATADA na execu o do contrato.

8.7. Poder  ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, al nea "d" da Lei N  14.133/21, devendo ser formalizado atrav s de ato administrativo.

CL USULA NONA – DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisi o ficar o por conta da Classifica o Or ament ria prevista no manual com as seguintes Dota es: 0601 04 122 0002 2.015 - GEST O E MANUTEN O DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 1500000000 - RECURSO N O VINCULADOS DE IMPOSTOS.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei N° 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Chaval/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chaval/CE, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE
SECRETARIA MUNICIPAL
INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxxxx

Sr(a). _____

SECRETÁRIA(A)/ORDENADORA(A)

CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____

Sr(a). _____

CPF: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



AVISO DE CONVOCA O PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITA O N  0623042802 - DP

ESTADO DO CEAR  – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - AVISO DE CONVOCA O PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITA O N  **0623042802 - DP**. A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - torna p blico o interesse da Administra o em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licita o N  0623042802 - DP**, cujo objeto   a **AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNIC PIO DE CHAVAL-CE**, tudo conforme especifica es contidas no Termo de Refer ncia e no Modelo de Proposta de Pre os o qual encontra-se dispon vel no seguinte endere o eletr nicos: <https://www.Chaval.ce.gov.br>. Os interessados dever o encaminhar a Proposta de Pre os, atrav s do e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com ou na sede do Setor de Licita o, Rua Ten. Manoel Ol mpio, S/N – Centro - CEP.: 62.420-000 – Chaval – CE, at  as 17h00min do dia 05 de junho de 2023.

Chaval/CE, 31 de maio de 2023.

K tia Pereira de Brito dos Santos
K TIA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS

**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL



CERTID O DE AFIXA O

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCA O PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITA O N  0623042802 - DP**, referente   **AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNIC PIO DE CHAVAL-CE**, tudo conforme especifica es contidas no Termo de Refer ncia e no Modelo de Posposta de Pre os.

Chaval/CE, 31 de maio de 2023.

K tia Pereira de Brito dos Santos.
K TIA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS

**ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO**